



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatriz Locatelli**, brasileira, portadora do CPF nº 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 916/2016, Convite n.º 17/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo para a Sec. da Saúde para o ano de 2016, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	unidade	5	R\$ 3,60	R\$ 18,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL PARA PASSAR 500 GRAMAS A VÁCUO	unidade	20	R\$ 10,87	R\$ 217,40
3	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO VIDRO 200 GRAMAS	unidade	5	R\$11,49	R\$ 57,45
4	CHÁ SORTIDO CAIXINHA COM 10 SACHÊS	unidade	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
5	DESINFETANTE 2 LITROS	unidade	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
6	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	unidade	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
8	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	unidade	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85
12	PANO DE CHÃO GRANDE 50X75CM	UNIDADE	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
13	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS COM 5 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
14	TAPETE DE CHÃO 75CMX45CM	unidade	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
				T. Geral	R\$ 1495,10

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 17/2016).

III – DA ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

3.1 – A entrega da mercadoria será efetuada diretamente na Saúde, conforme necessidade.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2016.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE(804.3)

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 07 de julho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Inácio Herrmann
Prefeito Municipal

Simone Beatris Locatelli
Simone Beatris Locatelli
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: